

LEI Nº 003/2025

Autógrafo de Lei nº 7

Projeto de Lei nº 17

Súmula:- Estabelece o piso salarial mínimo para o funcionalismo do Município de Apucarana e dá outras providências, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial mínimo para os servidores efetivos ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Apucarana, no importe de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), considerando o padrão de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Os servidores cujo vencimento básico bruto for inferior ao piso fixado no Art. 1º, terão sua remuneração complementada mediante o pagamento de abono salarial, de caráter precário e variável, no valor da diferença entre o piso salarial mínimo e o vencimento básico recebido pelo servidor.

§1º - O abono salarial não será computado para nenhum efeito, não sendo utilizado como base de cálculo para a concessão de quaisquer outras verbas remuneratórias.

§2º - O abono salarial será concedido nas parcelas referentes ao 13º salário.

§3º - O abono salarial não integrará a base de cálculo das contribuições previdenciárias e Imposto sobre a renda, considerando-se o seu caráter provisório e temporário.

§4º - A concessão do abono salarial não gera o direito de sua incorporação à remuneração do servidor sob nenhuma hipótese.

Art. 3º O pagamento do abono salarial será devido enquanto o nível salarial do vencimento básico dos servidores for inferior ao piso salarial mínimo de que trata esta lei, momento em que complementação salarial deverá ser automaticamente suprimida.

Art. 4º O valor do piso salarial de que trata essa lei será reajustado anualmente pelo índice de inflação oficial do governo, mediante decreto.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01.02.2025.

Município de Apucarana, em 19 de fevereiro de 2025.


RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal